

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 635/2020

EDITAL Nº. 001/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na sala de licitações da Secretaria Municipal das Licitações - Diretoria de Compras e Formação de Preços, situada na Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pelo Decreto nº. 117/2020, para o julgamento da proposta técnica da licitante habilitada: **01 – D LOJA VIRTUAL COMÉRCIO DE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.** Preliminarmente, consigna-se, que o processo foi enviado à Secretaria Requisitante, SMDE, para análise da Proposta Técnica, que manifestou-se como segue: “[...]A D LOJA VIRTUAL foi a única licitante inscrita na Concorrência, alcançando nos itens, a seguinte pontuação: Investimento Total Financeiro em PD&I em 8 anos, 30 (trinta) pontos; Investimento Financeiro em construção civil, 10 (dez) pontos; Projeção do número de empregos diretos (vagas) em oito anos, 20 (vinte) pontos; Previsão de incremento na receita municipal no primeiro ano de operação, 10 (dez) pontos. Totalizando 70 (setenta) pontos. A declaração de implantação do controle de qualidade e a declaração do programa de participação dos trabalhadores nos lucros foram entregues no envelope 1 e está anexa ao processo, estando de acordo com o solicitado. Sendo que a licitante apresentou toda a documentação conforme termo de referência do edital[...]”. Isso posto, com fundamento na sobredita manifestação técnica da Comissão Especial de Avaliação, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e aos critérios contidos no item 6.1. do Edital, a CPL decidiu julgar **Classificada em 1º lugar**, pelo que **vencedora do certame**, para o Lote 8A da quadra 8 (Q8) constante no Termo de Referência do edital, a licitante: **01 – D LOJA VIRTUAL COMÉRCIO DE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, que atingiu como classificação Nota Final de **70,00 (setenta) pontos**. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo dessa publicação, o prazo recursal que trata o Art. 109, Inc. I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/1993. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão, da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da CPL. x.x.x.x.x.x.x

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Decreto Municipal nº. 117/2020